



LEI COMPLEMENTAR Nº 230

de 28 de junho de 2022

"Altera a Lei no 2036/2021, e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 4º da Lei no 2036/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único: A Produtividade a ser paga aos Fiscais de Obras e Posturas, que menciona o caput deste artigo, será de 9% (nove pontos percentuais), multiplicado pelo resultado do incremento mensal aplicado em conformidade com Art. 3º. da Lei no 2036/2021, e terá como limite máximo individual a ser pago o valor correspondente a 50% do salário base dos Secretários Municipais do Município.

Art. 2º- O Art. 5º da Lei no 2036/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O valor do adicional de produtividade a ser pago aos Fiscais Tributários, será de 9% (nove pontos percentuais), multiplicado pelo resultado do incremento mensal aplicado em conformidade com Art. 3º. da Lei no 2036/2021, e terá como limite máximo individual a ser pago o valor correspondente a 50% do salário base dos Secretários Municipais do Município.

Art. 3º - O Art. 6º da Lei no 2036/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Adicional de Produtividade aos funcionários administrativos lotados no Setor Tributário, com função de atendimento ao contribuinte, auferido pelo incremento da arrecadação, será de 9% (nove pontos percentuais), multiplicado pelo resultado do incremento mensal aplicado em conformidade com Art. 3º. da Lei no 2036/2021 e terá como limite máximo individual a ser pago o valor correspondente a dois salários-mínimos vigente a época.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim-MS, 28 de junho de 2022.

*Dra. CLEDIANE ARECO MATZENBACHER Prefeita do
Município de Jardim-MS*

Lei Complementar Nº 230/2022 - 28 de junho de 2022

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em